

Resistência à expansão da mineração no Rio Grande do Sul: reflexões a partir do Projeto da Mina Guaíba

Júlio Picon Alt

Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) – Porto Alegre, Rio Grande do Sul,
Brasil

E-mail: julio.alt@gmail.com

Daniela Dias Kuhn

Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) – Porto Alegre, Rio Grande do Sul,
Brasil

E-mail: daniela.kuhn@ufrgs.br

Ana Monteiro Costa

Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) – Recife, Pernambuco, Brasil

E-mail: ana.mc98@gmail.com

Resumo

O Rio Grande do Sul tem sido visto como uma nova fronteira para a exploração minerária. Ainda que não se reconheça nenhuma novidade no processo de exploração minerária em si, as articulações produtivas atuais compõem um fenômeno do capitalismo contemporâneo reconhecido na literatura como a acumulação por despossessão, muitas vezes promovida através do *landgrabbing*, em meio a racionalidade neoliberal, que ameaça os bens comuns. O presente artigo visa descrever e analisar como tem ocorrido o processo de participação das populações atingidas pelo Projeto Mina Guaíba/RS, através da análise das audiências públicas. O objetivo geral é descrever e apontar as articulações impulsionadas pela população diretamente atingida pelo projeto. Como método de análise, foi utilizado a pesquisa-ação. Como resultado, identificou-se que, ainda que haja assimetria de poder e tentativas de obstrução dos fatos e das possíveis consequências da atividade produtiva a ser instalada, a organização da comunidade e de entidades e movimentos sociais têm surtido efeitos sobre o fortalecimento da resistência popular à implantação da Mina Guaíba.

Palavras-chave: Mina Guaíba; Acumulação por despossessão e *landgrabbing*; Neoliberalismo; Audiências públicas.

Resistance to mining expansion in Rio Grande do Sul: reflections from the Guaíba Mine Project

Abstract

Rio Grande do Sul has been seen as a new frontier for mining exploration. We consider this fact to be a phenomenon of contemporary capitalism, the accumulation by dispossession, promoted through land grabbing, amid neoliberal rationality that threatens the commons. This research aims to describe and analyze how the process of participation of the populations affected by the Mina Guaíba Project has occurred, through the analysis of public hearings. The overall objective is to describe and point out the articulations that are made by the population directly affected by the project. As a method of analysis we use action research. As a result, we identified that, even though there is power asymmetry and attempts to obstruct the facts and possible consequences, the organization of the community and social entities and movements has had an effect on the strengthening of popular resistance to the Guaíba Mine implantation.

Keywords: Mina Guaíba; Accumulation by dispossession and land grabbing; Neoliberalism; Public hearings.

Resistencia a la expansión minera en Rio Grande do Sul: reflexiones del Proyecto Mina Guaíba

Resumen

Rio Grande do Sul ha sido visto como una nueva frontera para la minería. Aunque no se reconoce ninguna novedad en el proceso de exploración minera en sí, las articulaciones productivas actuales constituyen un fenómeno del capitalismo contemporáneo reconocido en la literatura como acumulación por desposesión, a menudo promovida por el acaparamiento de tierras, en medio de la racionalidad neoliberal, que amenaza bienes comunes. Este artículo tiene como objetivo describir y analizar cómo se ha producido el proceso de participación de las poblaciones afectadas por el Proyecto Mina Guaíba/RS, a través del análisis de audiencias públicas. El objetivo general es describir y señalar las articulaciones impulsadas por la población directamente afectada por el proyecto. Como método de análisis, se utilizó la investigación de acción. Como resultado, se identificó que, aunque existe una asimetría de poder e intentos de obstruir los hechos y las posibles consecuencias de la actividad productiva que se instalará, la organización de la comunidad y las entidades y movimientos sociales han tenido efectos en el fortalecimiento de la resistencia popular a la implementación de la Mina Guaíba.

Palabras clave: Mina Guaíba; Acumulación por desposesión y acaparamiento de tierras; Neoliberalismo; Audiencias públicas.

Introdução

O Rio Grande do Sul tem sido visto com otimismo pelo setor minerário que já produziu 3.314 requerimentos de autorização de pesquisa mineral sobre o subsolo, entre os anos de 2013-2017 (ANM, 2019), que foram encaminhados ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM). No estado gaúcho, quatro projetos se destacam, estando na fase de licenciamento ambiental: o Mina Guaíba, em Charqueadas e Eldorado do Sul, para mineração de carvão; o de Retiro, em São José do Norte, para extração de titânio; o Três Estradas, em Lavras do Sul, para exploração de fosfato e; o de Caçapava do Sul, para mineração de cobre, zinco e outros minerais (BRASIL DE FATO, 2019). No atual cenário de crise econômica, a promessa é que os empreendimentos citados apliquem R\$ 1,97 bilhão, com a criação de 2.277 vagas de emprego (ZERO HORA, 2019). Entretanto, os números sobre o impacto econômico divulgados omitem as atividades produtivas que serão atingidas, bem como os impactos negativos para os gastos públicos, devido aos danos à vida e à infraestrutura, assim como às economias locais já estabelecidas, que podem ser gerados com esses empreendimentos de mineração.

Dentre as promessas feitas pela empresa Copelmi, que propõe o Projeto Mina Guaíba, estão: i) a possível conquista da segurança energética do estado e ii) os benefícios

econômicos do empreendimento. A partir do site da Copelmi Mineração LTDA (2019), prometem-se 331 empregos diretos e 83 indiretos, ao longo de três anos de implantação da mina. Durante seu funcionamento, que recebe a promessa de perdurar por pelo menos 23 anos, seriam 1.154 empregos diretos e 3.361 indiretos. A estimativa de arrecadação anual de tributação da empresa é de R\$ 218 milhões. Entretanto, é fundamental apresentar que os municípios que se encontram na área de influência do projeto vulnerabilizam-se a partir da ameaça de danos socioambientais associados à mineração do carvão. Os estabelecimentos propostos ao Rio Grande do Sul compõem um fenômeno do capitalismo contemporâneo reconhecido como a acumulação por despossessão, através do *landgrabbing*. Isso significa dizer que o processo de “investimento” caracteriza uma valorização do capital por meio da ampliação do domínio do espaço ainda relativamente fora do circuito de valorização.

Segundo Svampa (2019), apesar do extrativismo ser um fenômeno que remonta a chegada dos europeus na América, no século XXI, adquire novas dimensões, não só em termos da quantidade e da escala dos projetos, dos diferentes tipos de atividades e de atores nacionais e transnacionais envolvidos, mas também pela emergência de resistências sociais, que questionam esse avanço sobre a terra, o território, os bens comuns e a natureza. Definida como (neo)extrativismo, essa nova fase se intensificou a partir de 2013, com o fim do superciclo das *commodities* e atualmente se consolida, conforme a autora, a partir da equação *mais extrativismo e menos democracia* em decorrência da flexibilização dos amparos de cuidados ambientais e da criminalização, das ameaças e dos assassinatos de ativistas ambientais (SVAMPA, 2019).

É a nova face do extrativismo em meio ao neoliberalismo. Gudynas (2011) incrementa o conceito de neoextrativismo relacionando-o ao período neodesenvolvimentista na América Latina. Nesse contexto, datado politicamente, as empresas mineradoras se relacionaram com os governos de centro esquerda, que por sua vez, passaram a defender a mineração como um dos elementos de redirecionamento de parte do lucro para políticas sociais. Conforme problematizado por Gonçalves, Milanez e Wanderley (2018), percebe-se que o contexto brasileiro dá sinais de afastamento desta política redistributiva a partir do governo liberal-conservador, pós golpe de Estado.

Conforme Komarcheski (2019), esse aspecto permite entender como a atividade minerária continua na pauta do discurso político e mantém um conjunto amplo de incentivos. Apesar do direcionamento da renda obtida com estas atividades deixar de ser destinado às políticas redistributivas, ele passa a pagar a dívida pública (KOMARCHESKI, 2019). De modo que, continua como um elemento importante para a política de gestão macroeconômica do país (e da unidade da federação). Entretanto, os aspectos mais amplos do (neo)extrativismo se mantêm também no contexto brasileiro como aqueles associados aos impactos ambientais de empreendimentos extrativistas trabalhados por Gudynas (2011), como a poluição, perda

da biodiversidade, supressão de territórios de populações tradicionais, desestruturando as economias locais.

O *landgrabbing* é o resultado do poder de controle de recursos naturais, não só de terra, mas de recursos a ela associada, como a água, a biodiversidade e os minerais. O fenômeno está vinculado a relações de conflito, negociação e atrito entre agentes do Estado e do setor privado, com alternância de poder. Historicamente, a terra, como recurso produtivo, vem sendo transformada em elemento de valorização do capital, revelando um distanciamento da sua função como elemento integrante do território. A lógica de reprodução do capital, ao mesmo tempo em que favorece o processo de concentração, acarreta um aumento dos riscos e da violência a que os países mais vulneráveis estão submetidos (PAULA; SANTOS e PEREIRA, 2015). Essa vulnerabilidade se refere prioritariamente a fatores econômicos, sociais e institucionais, no que tange direitos humanos e democracia, afetando, por sua vez, a população mais vulnerável entre aqueles países que se vulnerabilizam neste circuito.

Diante disso, é pertinente descrever e analisar como tem ocorrido o processo de participação das populações atingidas pelo Projeto Mina Guaíba. Foram analisadas as audiências públicas referentes à proposta do “empreendimento”, bem como o envolvimento de resistência no processo de construção da crítica. O objetivo geral deste trabalho é descrever e apontar as articulações que são feitas pela população diretamente atingida pelo projeto, que tem participado do processo de debate quanto à aprovação/reprovação da proposta. De modo específico, objetiva-se demonstrar como as audiências são promovidas, como são publicizadas, os atores que dela participam e os locais em que se realizam as audiências. Além disso, tem-se por objetivo específico analisar a expansão da mineração no Rio Grande do Sul à luz do capitalismo contemporâneo. Nesse sentido optou-se por acompanhar a tentativa de instalação da Mina Guaíba e das audiências públicas por meio da pesquisa-ação. Essa metodologia é desenvolvida com base na atuação constante do pesquisador na exposição da problemática e também construindo ativamente alternativas para transformar a sua trajetória.

A participação popular, através das audiências públicas tem por objetivo superar a imposição técnica oficial sobre o planejamento das cidades, por meio de participação direta da população que tem comparecido nas audiências. Essa participação está garantida pela Constituição Federal, pela Lei n. 10.257 de 10 de julho de 2001. No entanto, esse instrumento de inclusão democrática recebe vários meios de fraudes visto que nem sempre os questionamentos feitos pela sociedade civil são efetivamente respondidos pela empresa ou órgão público responsável e proponente da audiência pública, servindo, em boa parte, somente para cumprimento de requisito formal, ou seja, cumprimento do passo-a-passo para aprovação do projeto de desenvolvimento capitalista (HUYER, 2018).

No caso analisado, ocorreu que, a partir do anúncio da primeira audiência pública, novas resistências surgiram tanto na área proposta para o projeto, como nas cidades impactadas por outras iniciativas minerárias. Um dos elementos fundamentais dessa construção decorre da Mina Guaíba estar muito próxima da capital do estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, o que garante visibilidade e interesse ao tema proposto na audiência.

Dentro da área afetada pela proposta de mineração há dois assentamentos da reforma agrária (Assentamento Apolônio de Carvalho e Assentamento Padre Josimo), que compõem na região metropolitana uma das maiores produções de arroz orgânico da América Latina, e um condomínio habitacional nomeado como “Guaíba City”. Além disso, há também uma aldeia indígena reconhecida pelo Estado na região afetada pelo projeto. A aldeia é considerada pela empresa como “acampamento supostamente indígena” (COPELMI, 2019, EIA, cap. 8.3).

Parte da área proposta para mineração se encontra na zona de amortecimento de unidade de conservação (Parque Estadual e a Área de Proteção do Delta do Jacuí), em decorrência disso, desde a primeira audiência, entidades ambientais uniram-se para o ingresso de ação jurídica com objetivo de impedir que a mesma ocorresse, alegando inúmeras irregularidades técnicas. Esta ação obteve vitória parcial.

A pesquisa identificou estratégias recorrentes operadas pelo empreendedor nas audiências públicas, que ocorreram nos municípios de Charqueadas e Eldorado do Sul. Estas foram marcadas por relações assimétricas no que tange a equidade de participação social, visto que a empresa garante financeiramente as condições da participação de pessoas engajadas na construção do empreendimento, por meio do fornecimento de transporte e alimentos. Essa estratégia resulta na manifestação favorável de parte de pessoas que se manifestam durante as audiências públicas, como será visto na primeira audiência pública, gerando inúmeras desconfianças por parte da sociedade civil, percebidas no momento das falas/perguntas nessas audiências.

Entendendo a celeridade do processo de licenciamento do Projeto e a forma como foi gestada a primeira audiência pública buscando contrapor a essa estratégia, o Comitê de Combate a Mega Mineração (CCM) organizou a participação de especialistas na segunda audiência pública a fim de contrapor os dados apresentados pela Copelmi.

O referido comitê é composto por entidades ambientais, sindicatos, movimentos sociais, indivíduos, técnicos e pesquisadores de diversas instituições. Hoje, o comitê conta com a participação de mais de 80 entidades, representando uma “coalizão de resistência” (BARCELOS, PEREIRA e SILVA 2017). Trata-se da reunião de diferentes atores da sociedade em resistência a um determinado projeto que os afetam, gerando encontros, eventos, projetos e alianças raramente vivenciadas.

Para cumprir com os objetivos proposto nesse texto, após essa introdução, na seção 2 do trabalho apresentam-se o referencial teórico sobre o processo de *landgrabbing* e despossessão, a relação entre comunidades e território, concluindo com breves apontamentos sobre a racionalidade neoliberal. Na seção 3 são apresentadas as audiências do Projeto Mina Guaíba e os procedimentos de método de análise. O artigo é finalizado com questões e considerações finais, além da apresentação das referências utilizadas.

Acumulação por despossessão, *landgrabbing* e neoliberalismo: os mecanismos por trás do (neo)extrativismo mineral

A retomada do extrativismo antecede a conjuntura atual brasileira, de intensificação do uso e da apropriação privada de recursos minerais, tendo por argumento de defesa para tal promoção o uso dos recursos arrecadados a ampliação de programas sociais. Marleba e Milanez (2014) desenvolveram a argumentação sobre a reformulação do papel do Estado na América Latina, após a onda neoliberal dos anos 1990. Neste contexto, no qual o Estado buscava conduzir as políticas de desenvolvimento através da ampliação e da intensificação do uso dos recursos naturais, bem como de um maior controle sobre os recursos financeiros obtidos através dessa exploração para a promoção de políticas desenvolvimentistas, surgem as propostas para a mudança dos marcos legais regulatórios da atividade extrativista de mineração.

A redução da pobreza e a promoção do desenvolvimento econômico se deparavam com a usurpação de territórios e a intensificação e a ampliação da dependência, em uma reprimarização da pauta produtiva. “O resultado é a expressão do que alguns autores têm chamado de ‘o paradoxo latino-americano’: em nome da superação da pobreza, governos impulsionam atividades extrativas cujos custos sociais e ambientais têm gerado exclusão e desigualdade” (MARBELA e MILANEZ, 2014, p. 2).

Farias (2018) ressalta o caráter neocolonial desse processo que intensifica a dependência ao capitalismo central. Segundo a autora, com a promoção do desenvolvimento econômico, os Estados passaram a facilitar a entrada de capital estrangeiro para a exploração extrativista através da flexibilização da legislação, do apoio financeiro e institucional, na permissividade da expropriação e na consolidação da infraestrutura necessária a esse capital. Esse contexto prévio é importante para entendermos aquilo que permitiu o estabelecimento do quadro atual. Para Rojas et al (2018), o (neo)extrativismo, formado por novos e velhos elementos que constituem o extrativismo tradicional, reproduz as contradições sociais do modelo extrativista. “A natureza mercantilizada sob a lente utilitarista projeta uma valoração dos recursos naturais apenas a condições econômicas, como se todas as condições e

aspectos naturais (e sociais e culturais que a natureza representa a muitos povos) pudessem ser reduzidas a preços de mercado, aos valores modernos” (FARIAS, 2018, p. 3).

Ainda que o extrativismo componha o nosso capitalismo periférico, vimos especificidades nesse processo. Assim como Traldi (2019), que vincula o fenômeno do *greengrabbings*¹ (conceito desdobrado do *landgrabbing*) com a acumulação por despossessão para analisar a exploração de energia eólica no semiárido nordestino, acreditamos haver um vínculo entre esses dois fenômenos para aquilo que acontece no Rio Grande do Sul. Harvey (2006), ao analisar o capitalismo em sua fase neoliberal, apresenta o conceito de acumulação por despossessão para embasar o movimento permanente do capital para se apropriar de bens comuns, fenômeno que já era descrito por Marx na acumulação primitiva do capital.

Acumulação por despossessão e o landgrabbing

Segundo Harvey (2006), é necessário analisar os ajustes espaço-temporais do capitalismo a partir das contradições internas da acumulação de capital, teoricamente postas por Marx na tendência de queda da taxa de lucro (aumento da composição orgânica do capital), em função das tendências do capitalismo de gerar crises de sobreprodução. Essas crises ocorrem quando há excedentes de mão-de-obra e de capital, que, se não produzirem desvalorizações sistêmicas, tais como guerras, terão de encontrar outras maneiras de serem absorvidas.

Então, para Harvey (2006), as expansões geográficas e a reorganização espacial, vinculada com os ajustes temporais, são as opções possíveis para a absorção desses excedentes. O autor vê uma dificuldade para o capitalismo realizar a absorção da sobreacumulação desde os anos 1970, que se relaciona com a fragilidade de manter a hegemonia norte-americana em meio à recessão e à desvalorização do capital na América Latina, nos anos 1980, e na Ásia, nos anos 1990. Desse modo, Harvey (2006) vê a acumulação por espoliação como uma alternativa para a incapacidade de acumulação através da reprodução ampliada. “Esta, segundo a minha conclusão, é a marca do que alguns chamam ‘o novo imperialismo’” (HARVEY, 2006, p. 96).

O tempo entra na análise de Harvey como uma variável que pode colocar no futuro os retornos de investimentos, absorvendo a sobreacumulação no presente, operando como uma suspensão temporal. Assim, investimentos de longo e médio prazo poderiam absorver

¹ “O conceito de *greengrabbings* é um desdobramento do conceito de ‘*landgrabbing*’ ou ‘apropriação de terras’, que vem sendo descrito, em linhas gerais, como novos cercamentos, em referência aos cercamentos descritos por Marx (2013)”. (TRALDI, 2019, p. 203).

excedentes em um tempo presente, recolocando a produção destes para tempo futuro, remediando a incapacidade de absorção da sobreprodução na reprodução ampliada.

Já o espaço aparece vinculado ao que as análises sobre imperialismo já apresentavam. Harvey (2006) lembra que Lefebvre, ainda que sem maiores explicações, já relacionava a existência prolongada do capitalismo a sua produção do espaço; Luxemburgo e Lênin denotavam ao imperialismo a face de promoção do espaço do capitalismo. Harvey (2006) aponta que essas duas absorções, tempo-espaço, podem se chocar.

Aqui, vamos concentrar nessa análise espacial, ligada ao fenômeno do *landgrabbing*² e a intensificação do extrativismo vinculada a este processo. Segundo Mehta et al (2012), o termo *grabbing* é usado como alusão ao modo injusto de apropriação violenta de terras que tem acontecido recentemente, ainda que a apropriação indevida de terras não seja um fenômeno novo.

Trata-se de uma prática que terá impacto sobre os direitos da população como um todo, mas principalmente sobre as populações locais, diretamente afetadas no seu modo de vida e nas relações sociais. É um fenômeno marcado pela assimetria entre capital e comunidades de poder se fazer ouvir acerca das relações de gênero, ambientais e econômicas. Trata-se do uso de recursos naturais, seja pela propriedade, seja pela posse como gestão ou investimento financeiro, que são tomados de pessoas pobres e marginalizadas por outros atores que possuem poder (MEHTA, et al, 2012).

Muitos dos negócios recentes são feitos em terras de uso comum ou de povos que não possuem titularidade legal. Há todo tipo de parcerias entre capital e agentes nacionais e estrangeiros, claras ou obscuras, especialmente para aqueles casos em que o capital estrangeiro não pode adquirir terras nacionais por questões normativas e legais. Assim, a origem do capital estrangeiro muitas vezes se “camufla” em empresas e organizações financeiras nacionais. Há, também, grupos nacionais que participam diretamente desse novo processo de territorialização do capital, através da expansão do agronegócio e do controle de recursos naturais, com a expulsão dos povos da terra³ e com a ameaça ambiental. É um processo que envolve exclusão, marginalização, ameaça dos serviços ambientais, ameaça a soberania dos povos, no qual os direitos ao exercício de modos de vida, humana e não-humana são usurpados.

A “corrida por terras⁴” não é um fenômeno novo, mas recentemente foi potencializada pela crise dos alimentos de 2007-8 e tem se mantido pela expectativa de ganhos econômicos

² The term grabbing raises disturbing memories of past enclosures and dispossessions (MEHTA, L at al p. 195, 2012).

³ Aqui chamamos de povos da terra indígenas, quilombolas, povos tradicionais e camponeses. Aqueles que têm suas vidas vinculadas ao território, que, através dessa expulsão, se transforma em território do capital.

⁴“The 2007/2008 spike in commodity prices marked the start of a media reports on farm land acquisitions that were soon referring to a new “global land rush”. (LAND MATRIX, p. 1, 2012)

voltados à produção e à especulação financeira (LAND MATRIX, 2012). Ainda que não seja recente a busca da expansão do capital pela conquista de novas terras, o processo de estrangeirização, que se intensifica nos anos 2000, tem características especiais. Por trás desse processo, para Sauer (2010), está a mudança da matriz energética e a diversificação do capital. O relatório da Land Matrix (2012) traz dados segundo os quais as aquisições permaneceram baixas até 2005 e que depois aceleraram fortemente, atingindo o pico em 2009, voltando a diminuir a partir de 2010. Essa queda pode relacionar-se a um melhor conhecimento por parte dos investidores de dificuldades técnicas e político-sociais, que tem decorrido para a implantação dos projetos.

Mais do que as aquisições, é interessante perceber o total do capital empregado. *Grabbing* é uma forma particular de acumulação que transforma os recursos naturais em *commodities*, que transforma recursos naturais em ativos financeiros. Conforme o Land Matrix (2012), as áreas de florestas são as mais afetadas pelo processo de aquisição de terras. O relatório ainda aponta para a preferência dos investidores: áreas com potencial para a produção de grãos, nas quais a adição de insumos como irrigação, fertilizantes, sementes, infraestrutura e *know-how* pode aumentar a produção. A acessibilidade (a maioria das áreas adquiridas fica a menos de 3 horas da cidade mais próxima) e a disponibilidade de mão-de-obra (a preferência pela aquisição se dá em áreas com densidade populacional superior a 25 pessoas por km²) também contam como critério de escolha. Além disso, na maioria dos casos, as autoridades locais e instituições responsáveis por esse controle têm interesses divergentes daqueles das comunidades locais que são afetadas pelas aquisições. Como agravante, afora a existência de processos obscuros, inclusive com a venda de terras de pequenos produtores por parte do Estado, as promessas de compensação, como ações sociais, empregabilidade, infraestrutura ou difusão tecnológicas, nem sempre condizem com a dinâmica local, nem sempre são cumpridas, ou o são de modo insatisfatório ou parcial (LAND MATRIX, 2012).

Esse processo não ocorre somente em um ambiente institucional fraco pré-existente. Em alguns casos, ele promove a fragilização da governança sobre as terras e outros recursos naturais. As legislações são modificadas, as regras são flexibilizadas, para que o processo possa se efetivar. Daí a importância de se compreender o que a fase do (neo)extrativismo trouxe como herança para o período atual. Também não se restringe ao controle da terra. Portanto, o *landgrabbing* se trata de um fenômeno com características que o diferenciam dos processos anteriores de expansão territorial. É um processo de expropriação violenta e privatização de recursos naturais, por parte de agentes nacionais ou estrangeiros. Muitas vezes é defendido através de um discurso de oportunidade de negócio, como analisa Sauer (2010), mas, assim como o autor, Mehtael al (2012) não verificam a ocorrência de cenários *win-win*, onde investidores e população ganhariam.

Aqueles que são diretamente afetados perdem, pois não tem mais liberdade de conviver com aquele elemento natural que faz parte do seu modo de vida, para além da esfera produtiva. As instituições locais nem sempre prevêem ações compensatórias por danos ou obstrução de acesso aos recursos naturais, mas mesmo onde isso ocorre, a vontade da população local sobre a venda ou posse da terra na maior parte das vezes é negligenciada. Ainda, em casos de extrema pobreza, as compensações são bem vistas pela população local, em função de contextos de profundas privações prévias e das promessas dos investidores. Há uma histórica ausência de cidadania. É um processo de privatização e desregulamentação que se defende em nome da eficiência econômica.

Modos de vida, dignidade e território: os danos da despossessão e do landgrabbing

Por trás da questão infração dos direitos dos povos da terra ou oportunidades a partir dos investimentos, paira uma divergência ética sobre a terra. Alguns analistas e organizações visualizam benefícios nesse novo arranjo. Ao submeter a ocupação da terra a outros interesses que não o respeito à vida e ao território, se incorre em infração aos direitos humanos e ao direito da natureza. Os números globais assustam, conforme o Land Matrix 2012, pelo volume de capitais empregado e pela quantidade de terra envolvida. No entanto, essa visão de um fenômeno mundial, não retira a necessidade de analisar cada processo em particular, verificando a medida em que as instituições locais são mais ou menos permissivas para tal ocorrência. Quanto maior a capacidade da lupa, mais graves parecem ser os casos de infração aos direitos humanos e à vida. As práticas envolvem violência psicológica, física, atuação frente a agentes do Estado, sejam os legisladores ou aqueles do poder executivo, que se pretendem fiscalizar e/ou impedir determinadas práticas. No Brasil, segundo o relatório "Conflito no Campo: Brasil 2018" (Conflito no Campo, 2019), entre 2009 e 2018 houve aumento na quantidade total de ocorrências envolvendo todas as formas de conflito no campo identificados no documento (conflitos por terra, conflitos trabalhistas, conflito por água e outros)⁵. Especificamente, é identificado que as ocorrências sobem de 197 para 276 em relação aos conflitos por água entre 2017 e 2018 (Conflito no Campo, 2019). O controle dos recursos naturais passa pelo controle das regras, das leis e das instituições locais. Tanto há uma inexistência como uma insuficiência de leis prévias, como um atual processo de desregulamentação e flexibilização para que o processo de grabbing se viabilize. Lobby e implantações de interesses no legislativo e executivo fazem parte desse universo.

⁵ A quantidade total de conflitos cresceu, entre 2009 e 2018, de 1.184 para 1.489 (Conflito no Campo, 2019).

Há uma ameaça à garantia de biodiversidade e dos direitos da humanidade. Assim, quando se consideram esses fins, o processo de usurpação de terras se configura como *grabbing*, pois trata-se de uma governança neoliberal do meio ambiente que garante a ampliação e a acumulação do capital expulsando os povos da terra. Ainda, quando se amplia a visão para além daqueles afetados diretamente, vemos uma infração, dado que os elementos naturais são essenciais para a vida e os mecanismos de mercado não são os meios adequados para regerem a gestão e a propriedade dos mesmos. Mas o apoio de parte da sociedade a esse processo advém de uma promessa de crescimento econômico e modernização, já que a defesa do território é muitas vezes vinculada às tradições, no sentido de uma oposição à modernidade, ao progresso.

Sauer (2010), a partir da noção de região de Bourdieu (1998) e das relações entre lugar e identidade de Augé (1994), visa expandir a discussão sobre a terra para além de um fator de produção. O autor parte do princípio que o Estado precisa garantir o direito humano ao território⁶ e que ao colocar a reforma agrária nos termos de ocupar terras improdutivas, reduz a dimensão dos camponeses que também estabelecem com esta uma relação para além da produção⁷. Augé (1994, apud SAUER, 2010) ressalta a questão espacial, a medida que define o lugar como identitário, relacional e histórico. Não se trata de qualquer terra, mas aquela sob a qual se estabelece uma relação. A questão identitária é fundamental para a conquista do direito territorial.

Segundo Mehta et al (2012), algumas condições podem impedir o processo de *grabbing*, como o debate público com informações transparentes sobre o projeto e suas implicações para a população e o ambiente onde se pretende instalar, de protesto e de resistências, com vistas a impedir ou promover mudanças na legislação, e uma imposição para a prestação de contas e maior transparência nos processos. Vale ressaltar que a restrição de acesso aos recursos naturais por povos que com eles estabelecem relações como modo de vida, de vínculo ambiental, produtivo, espiritual e reprodução social, representa uma grave violação aos direitos humanos, que, desse modo, se subordinam ao direito de expansão e acumulação do capital. O *landgrabbing* é, portanto, um debate eminentemente ético e, como pontua Gonçalves (2016), as implicações territoriais dessa retomada extrativista tem impacto sobre a apropriação de bens comuns, interfere na organização da estrutura fundiária e na expropriação de terras.

⁶ (...)“Essas ações são fundamentais, pois asseguram um direito humano fundamental de “apropriação territorial”, reprodução social e qualidade de vida no campo, face aos históricos processos de expropriação das populações do campo, ou do “landgrabbing” mais comumente conhecido no Brasil como “grilagem de terras” (SAUER, p. 74, 2010).

⁷ Ao tratar da legislação que rege o acesso à terra no Brasil, o autor pontua: (...)“O direito dos agricultores familiares camponeses não se justifica pelo direito de ser e de reprodução social, mas apenas pelo fator produção” (SAUER, p. 76-7, 2010).

Neoliberalismo e a racionalidade por trás da acumulação por despossessão

O neoliberalismo compõe uma metamorfose do capitalismo que transcende uma forma de ideologia ou tipo de política econômica⁸, se tornando um sistema normativo que estendeu a lógica do capital a todas as relações sociais, através de sua racionalidade governamental, ou governabilidade⁹. A governabilidade é vista, por Foucault, como a união das técnicas de dominação exercida sobre os outros e de si mesmo: “governar não é governar *contra* a liberdade ou a *despeito* da liberdade, mas governar *pela* liberdade, isto é, agir ativamente no espaço de liberdade dado aos indivíduos para que estes venham a conformar-se por si mesmos a certas normas” (DARDOT e LAVAL, p. 19, 2016).

Segundo Hamann (2012), Foucault analisou o liberalismo como uma forma histórica de governabilidade biopolítica, uma forma de racionalidade política que guia a conduta individual de acordo com a lógica interna da economia máxima. Investigou a origem do neoliberalismo e identificou duas correntes liberais, que estavam vinculadas ao liberalismo clássico, enquanto críticas ao Estado, quais sejam: o ordoliberalismo alemão (1942-1962) e o liberalismo da Escola de Chicago (desenvolvido posteriormente). A primeira combatia o poder excessivo dos nazistas e a segunda combatia a interferência nos mecanismos de mercado, por um Estado de Bem-Estar do New Deal, muito atuante. No entanto, é na sua diferença que paira a divergência chave entre liberais alemães e norte americanos, a medida que os últimos buscavam estender a racionalidade de mercado para campos outros, que não prioritariamente econômicos, como a família (HAMANN, 2012; DARDOT e LAVAL, 2016).

Contudo, ao reconhecer que a racionalidade de mercado não é natural, que a competição entre as pessoas não é algo intrínseco ao comportamento humano, e que há necessidade de haver, portanto, uma atuação ativa na construção, consolidação e perpetuação desses valores, o neoliberalismo tem o Estado como imprescindível. (...) “o ‘homem econômico’ é um sujeito que deve ser produzido por meio de uma forma de conhecimento e de relações de poder que buscam encorajar e reforçar práticas individuais de subjetivação” (HAMANN, 2012, p. 107). A economia de livre mercado, a partir do homem econômico, assume um comportamento humano em termos de uma racionalidade interna, o que, para Foucault (2008 apud HAMANN, 2012), faz com que a economia não seja mais vista

⁸ Segundo Dardot e Laval (2016), a partir dos anos 1970 e 1980 o neoliberalismo foi interpretado como se fosse uma ideologia, que via o mercado como uma realidade natural, como uma reabilitação do *laissez-faire*, e como política econômica como defesa da retirada de direitos sociais e desregulamentação sobre a renda e o capital.

⁹ “O termo ‘governabilidade’ foi introduzido precisamente para significar as múltiplas formas dessa atividade pela qual homens, que podem ou não pertencer a um governo, buscam conduzir a conduta de outros homens, isto é, governá-los” (DARDOT e LAVAL, p. 18, 2016).

como análise dos processos, mas como uma análise da programação estratégica das atividades dos indivíduos.

O neoliberalismo acaba por minar tudo o que é comum, como as heranças culturais e ambientais.

Ao produzir a identificação do ser humano com o homem econômico na vida prática do mundo contemporâneo, ao consagrar o auto interesse como a norma de vida de todas as esferas, o neoliberalismo passa a conspirar sistematicamente contra o 'comum' e, assim, contra a sociabilidade aglutinadora que preserva e desenvolve este 'comum', isto é, a própria democracia. Ele mina a possibilidade de uma democracia radical que se deseja, porque mina já a democracia formal e medíocre que hoje se tem (PRADO, 2016, p. 4).

E, até certo ponto, segundo Hartmann (2012), a estratégia neoliberal de incutir os valores de mercado nas relações sociais e transferir a responsabilidade dos resultados aos indivíduos foi bem sucedida. Os discursos de liberdade, de escolha, de autonomia, justificados pela meritocracia, acabam por omitir que os indivíduos estão subordinados as forças de mercado, ao poder econômico que isso envolve, e aos julgamentos que envolvem valores como cálculos de custo-benefício econômicos, eficiência, produtividade e responsabilidade financeira. No dispositivo do neoliberalismo, as formas de opressão social e econômica são invisibilizadas, assumindo o resultado de escolhas individuais e não resultado de uma condição social. O *homo economicus* assume uma postura diferente do cidadão, buscando responder por si, desprezando propostas coletivas, acabando por fragilizar o processo político. É nesse âmbito de racionalidade que surge o debate sobre as audiências públicas que abordam a proposta de nova exploração minerária de carvão no RS.

Projeto Mina Guaíba e o método de análise empregado: o caso das Audiências Públicas

A resolução de conflitos por interesses diversos sobre o mesmo espaço, com uma visão conciliatória, está pautada no conceito de desenvolvimento sustentável, que visa defender uma harmonização entre as dimensões econômica, social e ambiental (ROJAS et al, 2018). Dentro dessa visão, omite-se a relação de poder que permeia as interações sociais. No entanto, essa visão harmoniosa é fundamental para se defender a retomada de crescimento em meio às degradações econômicas e sociais, que ganham ainda mais força no contexto neoliberal, de um Estado mínimo que vai se isentando de seu papel de garantidor dos direitos sociais, respaldado pela disseminação de mecanismos de participação (ROJAS et al, 2018).

O Brasil tem aplicado e disseminado tecnologias de mediação de conflitos ambientais desde antes da democratização do país, e tem os mecanismos de participação consolidados com a Constituição de 1988. É um processo que estimula a participação da sociedade civil nas tomadas de decisão sobre implementos que tem impactos ambientais e econômicos. A crítica ao processo recai sobre a diferença entre direitos e interesses, que acabam por flexibilizar direitos constitucionais. A assimetria de poder é omitida e a aparente participação democrática oculta um atropelo nos direitos ao território (ROJAS et al, 2018). Diante disto, propomos a análise do processo de participação das comunidades atingidas pelo Projeto Mina Guaíba.

A Mina Guaíba está projetada para ser o maior empreendimento minerário do país, contando com aproximadamente 2.054 hectares de área (RIMA, p.16), promete a extração de carvão mineral¹⁰ (166 milhões de toneladas), areia (422 milhões de metros cúbicos) e cascalho (200 milhões de metros cúbicos) (COPELMI, audiência pública em Eldorado do Sul, 2019). Como método de análise das audiências da Mina Guaíba, e de outras iniciativas geradas a partir delas, utilizamos a pesquisa-ação que é, na definição de Thiollent (2011, p. 14): (...) “um tipo de pesquisa social com base empírica que é concebida e realizada em estreita associação com uma ação ou com a resolução de um problema coletivo e no qual os pesquisadores e os participantes representativos da situação ou do problema estão envolvidos de modo operativo ou participativo”. No estudo de caso, o primeiro autor do texto participa do Comitê de Combate a Megamineração (CCM) representando o Conselho Estadual de Direitos Humanos (CEDH), e o Grupo de Estudos e Pesquisas em Interculturalidades e Economias do Sul (GEPIES), do qual todos os autores participam¹¹.

Flexibilização legislativa no Projeto Mina Guaíba

Se entendermos *landgrabbing* como um processo de i) privatização de recursos naturais, por parte de agentes nacionais ou estrangeiros e que ii) pressiona a flexibilização das leis que regulamentam a instalação de empreendimentos minerários no RS, veremos que trata-se de um fenômeno em andamento no Estado. Com efeito, grande parte da população

¹⁰ Conforme gravação do áudio da audiência pública, ocorrida em Eldorado do Sul, o representante da empresa Copelmi, Cristiano Weber, afirma: “Esse carvão, ele é importante para fornecimento a um futuro polocarboquímico, pois ele tem baixo teor de cinzas e alto poder calorífico.”

¹¹ No crescente das críticas durante o processo de licenciamento ambiental, os autores acompanharam e fortaleceram a rede crítica, não somente durante as audiências públicas. Juntamente com outros membros do grupo de pesquisa, construíram um parecer técnico com o título “O Custo da mineração: estudo preliminar sobre a proposta de atividade mineradora nos municípios de Eldorado do Sul e Charqueadas”, tal estudo compõe uma publicação mais ampla, o “Painel de especialistas: análise crítica do Estudo de Impacto Ambiental da Mina Guaíba” (PRATES et.al., 2019), organizado no âmbito da atuação no Comitê de Combate à Megamineração (CCM).

da região e também aquelas diretamente afetadas pelos impactos negativos da Mina, como o reassentamento compulsório e a contaminação da água, ar e solo, são contrárias ao empreendimento, mas não possuem um espaço político de decisão para manifestar suas críticas ao projeto. Portanto, iniciou-se uma organização coletiva, o CCM, visando reforçar o contraditório na construção desse projeto minerário e também para auxiliar a população contrária ao empreendimento na exposição do que está em jogo com a perda da convivência com aquele recurso natural que faz parte do seu modo de vida produtivo, cultural e ambiental.

A tentativa de flexibilização das leis que regem a viabilidade ambiental de empreendimentos minerários no estado se dá por meio de duas tentativas relativamente recentes ainda que em governos distintos. A primeira é o Projeto de Lei (PL) nº 191/2017 proposto sob o regime de urgência pelo governo do estado, sob a justificativa de que o Rio Grande do Sul possui aproximadamente 90% das reservas nacionais, propondo criar a Política Estadual do Carvão Mineral e o Polo Carboquímico. Com tramitação reduzida em decorrência do regime de urgência, em pouco mais de dois meses o PL já estava aprovado pelo poder Legislativo.

Assim, transforma-se na lei 15.047/2017 que, segundo a secretária de Minas e Energia do estado, prevê a geração de energia em dois complexos carboquímicos projetados: um deles, o polo carboquímico do Baixo Jacuí abrangeria o projeto Mina Guaíba¹² (GOVERNO RS, 2018), e o segundo, se instalaria na região da Campanha¹³.

A segunda tentativa de flexibilização refere-se a alteração no Código Estadual do Meio Ambiente, sob o argumento de “modernizar” a legislação vigente (GOVERNO RS, 2019), proposta no final do mês de setembro de 2019, igualmente sob o regime de urgência. Na prática, essa flexibilização gera alterações significativas no que tange os processos administrativos do licenciamento ambiental no Estado do RS, como agilização no mesmo. Hoje, essa flexibilização opera como Projeto de Lei 15.434/20 mesmo amplamente contestada por diversas entidades de classe, ambientais e de moradia. A flexibilização consiste em desregulamentar normas de controle a fim de facilitar e possibilitar empreendimentos privados com lógica predatória ao meio ambiente destinando recursos mínimos, com auxílio essas desregulamentações, gerando prejuízos às populações daquela região Trata-se, portanto, de flexibilizar as normas existentes pelo processo de “desregulação” (ACSELRAD, 2013) para criar normas que sustentam a prática do capitalismo neoliberal contemporâneo por meio de estratégias territoriais e econômicas baseadas na capacidade dessas empresas de: i) mobilidade locacional e ii) por meio da promessa de investimentos econômicos.

¹²Baixo Jacuí está identificado para mineração nos municípios Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Butiá, Charqueadas, Eldorado do Sul, General Câmara, Minas do Leão, São Jerônimo e Triunfo.

¹³ A região do polo da Campanha abrange os municípios de Aceguá, Bagé, Caçapava do Sul, Candiota, Dom Pedrito, Hulha Negra, Lavras do Sul, Pinheiro Machado e Pedras Altas.

Esse processo de transformação das normas é entendido como uma “reorganização permanente do modo de funcionamento do sistema” (ACSELRAD, 2013, p.103), reduzindo normas importantes no cuidado com o ambiente e com as sociabilidades associadas a outras lógicas de referência, como a das empresas, por exemplo, que são distintas daquelas que produziram as leis ambientais em primeira instância. Essa transformação dos centros de referência nas normatizações ambientais gera efeitos diretos ao meio ambiente e meio social e cultural no qual se instala, aumentando fragilidade das populações locais, expondo-as ainda mais aos danos ambientais gerados pela degradação ambiental das atividades de acumulação deslocalizadas, visto que essas empresas passam a ditar as normas.

Audiências públicas

Dentre os espaços de participação existentes no processo de licenciamento ambiental se destacam as audiências públicas oficiais relativas ao Estudo de Impacto Ambiental (EIA) da Mina Guaíba que ocorreram em dois municípios, Charqueadas (14/03/2019) e Eldorado do Sul (27/06/2019). Contudo, após pressão da sociedade civil organizada, audiências não oficiais foram pleiteadas em âmbito estadual (e realizadas em Porto Alegre) junto a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), ocorrida em 19 de agosto de 2019, com o Ministério Público Estadual (MPE), em parceria Ministério Público Federal (MPF), ocorrida dia 20 de agosto e também através do apoio de deputados, na Assembleia Legislativa do Estado (ALERGS), dia 30 de setembro, além de outras iniciativas em âmbitos municipais.

Na primeira audiência pública oficial¹⁴, ocorrida no mês de março de 2019 em Charqueadas, entidades ambientais¹⁵ contestaram sua validade na justiça, obtendo, inicialmente, sucesso nos seus anseios. Alegavam as entidades o descumprimento da empresa ao passo-a-passo necessário, como enviar todas as complementações solicitadas aos órgãos oficiais antes de propor uma audiência pública. Contudo, a decisão foi alterada em sede de recurso, visto que o Tribunal de Justiça do Estado entendeu pela validade da audiência, o que causou confusão para a mobilização dos setores atingidos pela mineração em Charqueadas.

Importante ressaltar que as comunidades residentes na área diretamente afetada pela proposta da Mina Guaíba foram surpreendidas (após cinco anos dos estudos socioeconômicos para a viabilidade ambiental serem realizados naquelas comunidades) com

¹⁴ Audiência pública durou três horas e vinte e cinco minutos, ocorrida no Clube Tiradentes no município de Charqueadas.

¹⁵ Ação Cautelar proposta pelo: Instituto Gaúcho de Estudos Ambientais (INGÁ), Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente (AGAPAN) e União pela Vida (UPV).

a retomada do empreendimento com o avanço do licenciamento ambiental e com o início das audiências públicas obrigatórias. Na primeira audiência as participações sociais foram assim identificadas em termos quantitativos por Luz e Flores (2019): opiniões favoráveis (5); contrárias (7); indecisos (10). Essas manifestações refletem a celeridade do processo de licenciamento e a falta de informações adequadas sobre o projeto.

Nesse meio tempo, fruto da coalizão entre entidades ambientais, movimentos sociais, agremiações e associações de bairro, sindicatos, vislumbrou-se a necessidade de organizar o debate sobre essa mina de carvão (que planeja ser instalada a menos de 15 km da capital, somada às críticas técnicas e sociais aos outros empreendimentos minerários que estavam em vias de licença prévia no Estado. Assim, surge o Comitê de Combate a Megamineração no RS (CCM/RS)¹⁶, do qual se extrai parte da sua carta aberta:

(...) Em pleno século XXI, quando se acentua o debate sobre a crise climática e as ameaças à biodiversidade, às comunidades tradicionais, à qualidade de vida, e em suma ao futuro do planeta, transformar o Rio Grande do Sul em uma nova fronteira minerária e em um grande polo carboquímico nos posiciona na contramão da história! Existe uma tendência mundial de diminuição na exploração do carvão, porque a atividade coloca em risco tanto a saúde da nossa gente quanto o meio ambiente, já que o combustível é um dos maiores responsáveis por emissões de CO₂, que provoca o efeito estufa. (...) (RS EM RISCO, 2019).

Na data de 29 de maio de 2019, na sede da Caixa Econômica Federal de Porto Alegre, aconteceu a primeira reunião entre entidades, instituições e movimentos sociais diversos, que foi o encontro preparatório ao lançamento do CCM/RS em junho. Nessa ocasião, com o auditório do Sindicato dos Professores (CPERS) lotado¹⁷, foi formado o Comitê, referendado sob coordenação mista entre entidades ambientais, como a Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente (AGAPAN), Associação Amigos do Meio Ambiente de Guaíba (AMA), Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul (APCEF/RS). Coube ao Movimento pela Soberania Popular na Mineração (MAM) a cota de representação dos movimentos sociais.

Com o amadurecimento dos debates do CCM/RS, foi visto que boa parte dos pedidos de pesquisa de lavra está em áreas próximas de assentamentos rurais, unidades de preservação, comunidades tradicionais. Gradativamente o grupo representativo foi aumentando, atualmente composto por mais de 110 entidades. A coordenação também cresceu com o ingresso do Movimento Sem Terra (MST) e a Associação dos Juizes pela Democracia (AJD), durante as reuniões que ocorrem, via de regra, semanalmente. O comitê é dividido em três frentes (técnica, mobilização e comunicação) de atuação sinérgicas e

¹⁶ Maiores informações podem ser acessadas no sitio oficial: <https://rsemrisco.org.br/>.

¹⁷ A fundação do CCM/RS contou com 200 presentes, e com a representatividade de 50 entidades gaúchas.

complementares, com o objetivo de levantar lacunas técnicas, sociais, jurídicas, ambientais, apontando para as inépcias e assimetrias dos processos que envolvem a construção desses projetos minerários no estado.

No dia 27 de junho de 2019 ocorreu a segunda¹⁸ e última audiência pública oficial dentro do licenciamento ambiental na cidade de Eldorado do Sul, no ginásio lotado de uma escola do município. As manifestações gerais foram contabilizadas por Luz e Flores (2019) e se dividiram assim: favoráveis (15); contrários (52); indecisos (12). A segunda audiência contou em sua maioria com pessoas críticas ao projeto minerário, principalmente referindo-se aos impactos ambientais (e sociais associados como perda da economia local da produção de arroz orgânico) da região com a extração de carvão. Marcou a audiência a presença de caciques das etnias Guarani e Kaingang, que afirmaram que suas aldeias localizadas próximas ao empreendimento sequer foram consultadas sobre a implantação do mesmo. Coube ao Conselho Estadual dos Povos Indígenas (CEPI) e o Centro Indigenista Missionário (CIMI) levantarem a falta do Componente Indígena, violando acordos internacionais e legislação nacional sobre a participação dos indígenas em todo o processo de licenciamento ambiental.

O plano de reassentamento proposto pela empresa gerou muita insegurança principalmente para as pessoas ameaçadas de perderem suas moradias por estarem na Área Diretamente Atingida (ADA), conforme o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) proposto pela empresa, entre eles os residentes do condomínio habitacional Guaíba City e os moradores no Assentamento Apolônio de Carvalho. Vale enfatizar que a partir da criação do CCM/RS, todas as atividades relativas ao Projeto Mina Guaíba passaram a ter maior transparência e publicidade, ocasionando interesse e participação da sociedade em geral, relativo ao tema da mineração no estado do Rio Grande do Sul.

Conquistadas pela sociedade civil organizada mais três audiências públicas foram realizadas. A primeira, ocorrida em agosto de 2019, foi organizada pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/RS) e pela Comissão de Direito Ambiental (CDA). A segunda, também em agosto/2019, foi assegurada pela participação do Ministério Público Estadual, através da Promotoria de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre, em parceria com o Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Núcleo das Comunidades Indígenas e Minorias Étnicas (NUCIME). A última foi organizada pela Comissão de Saúde e Meio Ambiente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, no final do mês de setembro de 2019.

¹⁸ Audiência pública com duração de oito horas e treze minutos, ocorrida no Ginásio da Escola Municipal de Ensino Fundamental David Riegel Neto em Eldorado do Sul.

Em comum essas audiências expõem a tentativa de ampliar a participação da população civil e também abrir espaço para estudos e apresentações técnicas que apontam para a inviabilidade ambiental do Projeto, tal como ele se apresenta. Elas também buscam desmascarar projetos associados à construção da Mina Guaíba como o polo carboquímico do baixo Jacuí, que pretende utilizar a produção de carvão para geração de energia térmica.

As manifestações da sociedade durante o processo do licenciamento ambiental (nas audiências públicas oficiais e extraoficiais e pareceres técnicos protocolados) foram contabilizadas em 274. “Destas, 191 são contrárias ao empreendimento (70%); 47 são favoráveis (17%); e 36 indefinidos (13%)” (LUZ e FLORES, 2019, p.1). Com base nesses dados, os autores afirmam que a Mina Guaíba “não possui licença social para operar” (LUZ e FLORES, 2019, p.2), sendo esta licença social, uma espécie de aprovação da comunidade, no que tange o apoio à construção de projetos de uma determinada empresa. O incremento da crítica ao projeto pela sociedade civil no processo de licenciamento fomentou o debate sobre os efeitos negativos do Projeto o que é evidenciado pela quantidade de manifestações contrárias ao empreendimento, após a primeira audiência pública.

Considerações finais

Conforme a proposta estabelecida para analisar o Projeto Mina Guaíba, avalia-se a hipótese de que se reúne no empreendimento o ideário neoliberal, marcado pela intensificação do extrativismo, através da despossessão e do *landgrabbing*, que ancorou-se na expansão espacial, através de um Estado que se coloca cada vez mais apartado dos direitos sociais. A proposta de participação civil para a avaliação do empreendimento tenta invisibilizar a assimetria de poder existente entre os atores envolvidos, da mesma forma a "solução" pela flexibilização dos direitos traz danos evidentes a muitos envolvidos. Assim, é possível analisar o contexto das audiências públicas oficiais e as conquistadas pelo esforço da população civil, a partir dessa percepção se reconhecem as assimetrias de poder envolvidas na tentativa conflituosa de viabilizar a construção da Mina.

Uma das táticas utilizadas para harmonizar a proposta de exploração minerária e a usurpação territorial ao interesse coletivo é a inclusão das comunidades atingidas no processo decisório para validar algo que as prejudicam. Portanto, é possível pensar as audiências oficiais na proposta de Rojas et al (2018), visto que a população é incorporada no processo de forma superficial, o que é chamado pelas autoras de “participação passiva” (Rojas et al, 2018). Ou seja, refere a uma situação na qual os cidadãos são apenas informados sobre o que já foi deliberado (como o projeto vai ser, qual o local de instalação, quais comunidades e ambiente serão afetados).

Como reação a esses fenômenos, pode-se dizer também que, no caso estudado, há uma tentativa de reação por parte da sociedade civil a essa forma de realizar as audiências públicas. Essa reação é composta por uma rede diversa (ainda que não tenha o mesmo peso de atuação da Copelmi e da política energética adotada pelo Estado) para tentar revelar essa inclusão mascarada proposta pela empresa e pelo processo administrativo vigente, para reforçar suas críticas e apontar as lacunas na tentativa de construção da Mina Guaíba.

A partir da literatura sobre *landgrabbing* e despossessão, analisamos algumas diferenças quanto aquilo que ocorre a partir da Mina Guaíba. Além de impactar povos da terra, como indígenas e camponeses assentados, o Projeto ameaça contaminar uma grande quantidade de pessoas que podem inviabilizar sua permanência territorial a partir da contaminação ambiental. A flexibilização da legislação ambiental ocorrida durante o período do (neo)extrativismo é fundamental para a compreensão daquilo que hoje ocorre, mas esse projeto não apresenta nenhuma contrapartida ou vínculo com o financiamento de políticas sociais por parte dos governos. Mesmo a promessa de geração de empregos não apresenta um contingente que a caracterize como uma promotora de política social. O contexto vigente, com a proposta neoliberal, corrobora para a defesa de crescimento econômico que coloca o Estado como seu aliado, a despeito dos direitos humanos e não-humanos.

A organização deste texto possibilitou a reflexão acerca dos fenômenos decorrentes da mineração em relação a terra, bem como a necessidade de maior efetividade nos instrumentos de consulta à sociedade, audiências públicas, na medida que esses empreendimentos geram alterações drásticas nos meios de vida das populações atingidas diretamente e também dos municípios no entorno. Por um lado, a audiência pública é vista como essencial para aclarar qualquer processo de licenciamento ambiental, contudo observa-se que nem sempre as dúvidas e questões levantadas são levadas em conta pelos representantes das empresas e do próprio poder público, gerando relação desigual entre os atingidos e a empresa mineradora. Ainda que se identifique a assimetria de poder e as tentativas de obstrução dos fatos e possíveis consequências, a organização da comunidade e de entidades e movimentos sociais tem sido o fortalecimento da resistência popular frente à implantação da Mina Guaíba.

Referências

ACSELRAD, Henri. **Desigualdade ambiental, economia e política**. Astrolabio: Buenos Aires, v. 11, p. 105-123, 2013.

AUGÉ, M. **Não-lugares: Introdução a uma antropologia da supermodernidade**. Campinas, Papyrus Editora. 1994.

BANCO MUNDIAL. **Rising global interest in farmland: Can it yield sustainable and equitable benefits?** 2010. Disponível em: <https://siteresources.worldbank.org/DEC/Resources/Rising-Global-Interest-in-Farmland.pdf>.

BARCELOS, Marcio ; PEREIRA, Matheus Mazzilli ; SILVA, Marcelo Kunrath. **Redes, campos, coalizões e comunidades: conectando movimentos sociais e políticas públicas. Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais- BIB** , v. 82, p. 13-40, 2017.

BOURDIEU, P.. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 1998.

BRACK, P. **Entrevista para a Revista do Instituto Humanitas Unisinos**. Edição online. 10.06.2019. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/159-noticias/entrevistas/589885-mina-guaiba-um-empreendimento-de-altissimo-impacto-ambiental-e-lobby-da-industria-dos-combustiveis-fosseis-entrevista-especial-com-paulo-brack>. Acesso em: 20 jul. 2019.

BRASIL. AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO. **Anuário Mineral Estadual - Rio Grande do Sul** / Coord. Técnica de José Eduardo da Costa Duarte et al.; Equipe Técnica por José Eduardo da Costa Duarte – Brasília: ANM, 2019.

CARNEIRO, Beatriz S. **A construção do dispositivo meio ambiente**. Ecopolítica. n. 3, p. 2-15. 2012.

CASTRO, Edgardo. **Vocabulário de Foucault**. Autêntica. Belo Horizonte. 2009.

Conflito no campo: Brasil 2018. Coordenação Centro de Documentação São Tomas Balduino. Goiânia: CPT Nacional, 2019.

COPELMI MINERAÇÃO LTDA. 2019. Site: <http://copelmi.com.br/mina-guaiba/>. Acesso em: 20 jul. 2019.

COPELMI. **EIA - Estudo de Impacto Ambiental do Licenciamento Prévio de lavra de carvão com recuperação de área degradada**. Disponível em: <http://www.fepam.rs.gov.br/eia-mina-guaiba/>. Acesso em: 10 jun. 2019.

DARDOT, P.; LAVAL, C.. **A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal**. Boitempo. São Paulo. 2016. 413p.

FERNANDES, B. M. **Estrangeirização de terras na nova conjuntura da questão agrária**. Conflitos no campo Brasil 2010. CPT. Goiânia. p. 76-81. 2011.

FOUCAULT, Michael. **O nascimento da biopolítica**. Fontes Martins. São Paulo. 2008.

GOVERNO RS, 2018. **Edição online** - 18/12/2018. Disponível em: <https://estado.rs.gov.br/polo-carboquimico-e-apresentado-a-prefeitos-do-baixo-jacui-e-campanha>. Acesso em: 20 out 2019.

GOVERNO RS, 2019. **Edição online** - 27/09/2019. Disponível em: <https://estado.rs.gov.br/upload/arquivos/codigo-estadual-do-meio-ambiente-resumo-alteracoes.pdf>. Acesso em 20 out. 2019.

GONÇALVES, R. J. de A. F.; MILANEZ, B.; WANDERLEY, L. J. Neoxtrativismo liberal-conservador: a política mineral e a questão agrária no governo Temer. **Revista Okara: Geografia em debate**, v. 12, n. 2, p. 348-395, 2018.

HAMANN, Trent H. **Neoliberalismo, governabilidade e ética**. Ecopolítica. n. 3, p. 99-133. 2012.

HARVEY, D. **O “novo” imperialismo: acumulação por espoliação**. In. O novo desafio imperial. Org. PANITCH, L.; LEYS, C.. Biblioteca CLASCO. São Paulo. 2006. p. 95-125.

HUYER, A. Manipulação das audiências públicas. In E. A. Pagani (org). **Direito Urbanístico e Planejamento Urbano: avanços, retrocessos e desafios**. OAB/RS, Porto Alegre. v.4. 2018. p. 64-82.

KOMARCHESKI, Rosilene. **Expressões do (neo)extrativismo: uma leitura sobre a indústria da mineração em Adrianópolis (PR)**, Guaju, Matinhos, v.5, n.1, p. 235-261, jan./jun. 2019.

LAND MATRIX. **Trasnational land deals for agriculture in the global south: analytical reporter based on the Land Matrix Database**. Authors. ANSEEUW, W.; BOCHE, M; BREU, T.; GIGER, M.; LAY, J.; MESSERLI, P.; NOLTE, K. n. 1. April, 2012.

LUZ, P.; FLORES, R. Análise das manifestações nas seis audiências públicas sobre o empreendimento Mina Guaíba. **RS em Risco**, 2019. Disponível em: <https://rsemrisco.files.wordpress.com/2020/03/estudo-manifestacca7occ83es-mina-guaicc81ba.pdf>. Acesso em: 03 mar. 2020.

MALERBA, J.; MILANEZ, B.. **Um novo código mineral pra quê?** Le Monde Diplomatique Brasil. Edição 07.07.2014. Disponível em:

MARX, K. **O capital: crítica da economia política. Tradução de Rubens Enderle. São Paulo, SP. Boitempo, 2013.**

MATAVEL, N.; DOLORES, S.; CABANELAS, V. **Os senhores da terra – análise preliminar do fenômeno de usurpação de terras em Moçambique**. Justiça Ambiental e UNAC. Maputo, 2011.

MEHTA, L.; VELDWISCH, G. L.; FRANCO, J.. Introduction to the special issue: watergrabbing? Focus on the (re)appropriation of finite water resources. **Water Alternatives**, v. 5, n. 2. p. 193-207. 2012.

PAULA, N.; SANTOS, V.; PEREIRA, W. A financeirização das *commodities* agrícolas e o sistema agroalimentar. **Estudos Sociedade e Agricultura**, nº23. Rio de Janeiro. Outubro/2015. p.294-314.

PIMBERT, M.; PRETTY, J.. **Parks, people and professionals: putting “participation” into protect área management**. UNRISID-IIED-WWF. Discussionpaper. n. 57. Geneva. 1995.

PRATES, C; RAGUESE, E; FLEURY, L; ALT, J. **Painel os especialistas: Análise crítica do Estudo de Impacto Ambiental da Mina Guaíba**. Ed: Relâmpago. Porto Alegre, 2019.

PRADO, E. F. S.. **Do que destrói o nosso futuro humano possível**. Texto apresentado em conferência na Faculdade de Economia da Universidade Federal da Bahia em 24 de maio de 2016. Disponível em: <https://eleuterioprado.files.wordpress.com/2016/06/do-que-destroi-o-nosso-futuro-humano-possc3advel.pdf>

ROJAS, C. M O.; PEREIRA, D. B.; DIAS, J. B.. **“Participação”, “Regulação Negociada” de conflitos e (neo)extrativismo no Brasil: o Parque Nacional da Serra do Gandarela (MG/Brasil)**. Revista de Estudos Andaluces, n. 36, p. 121-146. 2018.

RS EM RISCO. **Carta aberta do Comitê de Combate à megamineração, 2019.** Disponível em: <https://rsemrisco.org.br/2019/07/19/manifesto-do-comite-de-combate-a-megamineracao-no-rio-grande-do-sul/> Acesso em: 03 nov. 2019.

SVAMPA, M. **Las fronteras del neoextrativismo en América Latina: conflictos socioambientales, giro ecoterritorial y nuevas dependencias.** CALAS – MariaSibyllaMerian Center. Universidad de Guadalajara. 2019.

THIOLLENT, M. (2011). **Metodologia da pesquisa-ação.** São Paulo. Cortez.

TRALDI, M. **Acumulação por despossessão: a privatização dos ventos para a produção de energia eólica no semiárido brasileiro.** Tese apresentada para a obtenção de título de doutora em geografia na área de análise ambiental e dinâmica territorial. Unicamp. 2019.

ZERO HORA, 2019. **Edição online** – 24.05.2019. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/economia/noticia/2019/05/rs-tem-projetos-para-investir-ate-r-2-bi-em-mineracao-cjvy77ywx06hz01pecrvfp024.html>. Acesso em: 19 jul. 2019.

Sobre os autores

Júlio PiconAlt- Mestrando no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural (PGDR/UFRGS). Graduação em Ciências Jurídicas e Sociais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Integrante do Conselho Estadual de Direitos Humanos (CEDH), pesquisador do Grupo de Estudos e Pesquisas em Interculturalidades e Economias do Sul, GEPIES, PGDR/UFRGS. **OrcID:**0000-0002-1045-6859

Daniela Dias Kuhn – Professora Associada do Departamento de Economia e Relações Internacionais (DERI/UFRGS). Professora permanente do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural (PGDR/UFRGS). Doutorado em Desenvolvimento Rural (PGDR/UFRGS). Pesquisadora coordenadora do Grupo de Estudos e Pesquisas em Interculturalidades e Economias do Sul, GEPIES, PGDR/UFRGS. **OrcID:**0000-0003-4744-2036

Ana Monteiro Costa– Professora Adjunta do Departamento de Economia (UFPE). Doutorado em Economia (PPGE/UFRGS). Pesquisadora do Grupo de Estudos e Pesquisas em Interculturalidades e Economias do Sul, GEPIES, PGDR/UFRGS. **OrcID:**0000-0002-4495-8224

Como citar este artigo

ALT, Júlio Picon; KUHN, Daniela Dias; COSTA, Ana Monteiro. Resistência à expansão da mineração no Rio Grande do Sul: reflexões a partir do projeto da Mina Guaíba. **Revista NERA**, v. 24, n. 59, p. 152-175, Dossiê, 2021.

Declaração de Contribuição Individual

As contribuições científicas presentes no artigo foram construídas em conjunto pelos autores. As tarefas de concepção, preparação e redação do manuscrito, bem como, revisão crítica foram desenvolvidas em grupo. As autoras **Daniela Dias Kuhn** e **Ana Monteiro Costa** ficaram especialmente responsáveis pela construção do aporte teórico sobre mineração, despossessão, land grabbing e neoliberalismo. Já o autor **Júlio Picon Alt** analisou o projeto Mina Guaíba e as audiências públicas acerca da implantação do mesmo.

Recebido para publicação em 20/09/20

Aceito para a publicação em 10/06/21